

保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共或私人實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認及使用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款（五）項的規定，前款規定的實體均為負責處理個人資料的實體。

第八條 公款的退回

- 一、不當支付或返還的款項須退回澳門特別行政區庫房。
- 二、前款所指退回款項的時效期間，按照現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

第九條 負擔

發放本行政法規規定的補貼所引致的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算的款項承擔，為補貼而設的撥款由財政局管理。

第十條 生效及效力

- 一、本行政法規自公佈翌日起生效。
 - 二、本行政法規的效力於二零二三年六月三十日終止。
- 二零二二年八月三日制定。
- 命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區 第 37/2022 號行政法規

評估防火安全專業計劃的第三方 合資格實體的註冊規範

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第15/2021號法律《樓宇及場地防火安全的法律制度》第七十

Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas ou privadas que possuam dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades previstas no número anterior são entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.

Artigo 8.º

Reposição do dinheiro público

1. Os montantes indevidamente pagos ou restituídos são repostos no cofre da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

2. A reposição dos montantes referidos no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Artigo 9.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição dos subsídios previstos no presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e efeitos

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. O presente regulamento administrativo cessa a produção dos seus efeitos em 30 de Junho de 2023.

Aprovado em 3 de Agosto de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 37/2022

Regulamentação de inscrição das entidades terceiras qualificadas para avaliação de projectos de especialidade de segurança contra incêndio

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 2) do

條(二)項的規定,經徵詢行政會的意見,制定本補充性行政法規。

第一條 標的

本行政法規訂定有關第15/2021號法律第十條第三款規定的第三方合資格實體為評估防火安全專業計劃而在消防局進行註冊的補充規範。

第二條 獲接納實體

一、為適用第15/2021號法律第十條第三款的規定,任何非屬自然人的私人實體,尤其包括公司、社團或財團,又或公共實體,均可註冊。

二、住所設於外地的實體如擬申請註冊,須符合本行政法規訂定的條件及其他適用的法定要求,尤其稅務事宜;如屬住所設於外地的公司,尚須符合《商法典》第一百七十八條的規定。

第三條 要件

一、只要提出申請的第三方實體尤其以其聘用的技術員的學歷及科學技術能力、提供服務所涉及的資源,以及深厚的資歷作為依據,證明其具有能力提供防火安全的優質評估及測試服務,特別是性能化設計方面,消防局則可接納其註冊申請。

二、為適用上款的規定,提出申請的第三方實體須證明其同時符合下列要件:

(一) 公司或組織目標與擬提供的評估及測試服務一致;

(二) 具備適合於擬提供的評估及測試服務的技術及科學方面的經驗及資歷;

(三) 具備由至少三名與實體內部有長期聯繫,且擁有防火安全及如適用時擁有性能化設計方面的技術及科學能力的工程師所組成的技術員編制;

(四) 本身具備或以其他方式,尤其是透過參與組織或社團而具備提供防火安全及如適用時具備性能化設計方面的評估及測試服務所需的基礎設施、實驗室、文件和資訊資源;

artigo 70.º da Lei n.º 15/2021 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º Objecto

O presente regulamento administrativo define as normas complementares relativas à inscrição, no Corpo de Bombeiros, doravante designado por CB, das entidades terceiras qualificadas previstas no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2021, para avaliação de projectos de especialidade de segurança contra incêndio.

Artigo 2.º

Entidades admitidas

1. Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2021, podem ser inscritas quaisquer entidades privadas que não sejam pessoas singulares, designadamente sociedades comerciais, associações ou fundações, ou ainda entidades públicas.

2. As entidades com sede no exterior que pretendam pedir a inscrição, têm de cumprir as condições estabelecidas no presente regulamento administrativo e demais exigências legais aplicáveis, designadamente em matéria fiscal e, no caso de sociedades comerciais com sede no exterior, têm ainda de cumprir o disposto no artigo 178.º do Código Comercial.

Artigo 3.º

Requisitos

1. O pedido de inscrição pode ser aceite pelo CB, desde que as entidades terceiras requerentes demonstrem que estão aptas a proporcionar serviço de avaliação e de testes de qualidade, no domínio da segurança contra incêndios e, em especial, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho, tendo por base, designadamente, as habilitações e competências científicas e tecnológicas dos técnicos ao seu serviço, os recursos a envolver na prestação do serviço e a sua solidez curricular.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, as entidades terceiras requerentes têm de comprovar que cumprem cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Possuem objecto social ou orgânico correspondente ao serviço de avaliação e de testes a prestar;

2) Possuem experiência e percurso técnico e científico adequado ao serviço de avaliação e de testes a prestar;

3) Estão dotadas de quadro técnico composto por, pelo menos, três engenheiros, com vínculo permanente internos à entidade, possuindo competências técnicas e científicas no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

4) Possuem, por si ou por outras formas, nomeadamente através da participação em organizações ou associações, recursos infra-estruturais, laboratoriais, documentais e informáticos necessários à prestação do serviço de avaliação e de testes no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

(五) 熟悉計劃及設計管理的方法，以及防火安全性能化設計解決方案的操作；

(六) 在防火安全方面及如適用時在性能化設計方面，定期從事評估、測試或計劃的業務；

(七) 符合澳門特別行政區的稅務狀況及向社會保障基金供款情況的規範。

第四條

障礙

一、如第三方實體被發現存在下列任一障礙，則不得註冊：

(一) 正處於清算、解散或任何其他消滅程序的訴訟程序；

(二) 公司行政、管理或領導機關又或任一同等職位據位人在過去十年內，曾因任何可影響其職業名譽的犯罪而被判刑者；

(三) 曾被科處禁止從事相關業務的附加處罰或同等處罰者。

二、為適用上款的規定，無論上述情況發生在澳門特別行政區又或在有關實體的住所或主要營業場所所在的國家或地區，均具重要性。

第五條

實體的服務表現評核

為監察資格制度的運作，消防局可對已註冊的第三方實體的服務表現進行分析，以評估其在澳門特別行政區提供的服務是否維持適當的質量標準，以及有關客戶和在建築範疇具職權的其他參與公共實體對其服務表現水平的評價。

第六條

不予註冊及註銷註冊

如屬下列情況，消防局可拒絕或註銷第三方實體的註冊，又或拒絕相關續期：

(一) 不符合或不再符合第三條規定的要件；

5) Estão familiarizadas com metodologias de gestão de projectos e de desenho e implementação de métodos e soluções de segurança contra incêndios baseados no desempenho;

6) Exercem regularmente actividades de avaliação e de testes ou projecto, no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

7) Têm a sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e perante o Fundo de Segurança Social, respectivamente.

Artigo 4.º

Impedimentos

1. Não podem ser inscritas as entidades terceiras relativamente às quais se verifique alguma das seguintes situações de impedimento, enquanto:

1) Estejam em decurso processos que visem a respectiva liquidação, dissolução ou qualquer outro processo de extinção;

2) Tenham sido condenadas, há menos de 10 anos, por qualquer crime susceptível de afectar a respectiva honorabilidade profissional ou incluam nos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, algum titular em idênticas circunstâncias;

3) Tenham sido punidas com sanção acessória de interdição do exercício da respectiva actividade ou com sanção equivalente.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são relevantes tanto as situações ocorridas na RAEM, como as ocorridas no país ou região onde se situe a sede ou estabelecimento principal da entidade em causa.

Artigo 5.º

Avaliação do desempenho das entidades

Para efeitos de monitorização do funcionamento do sistema de qualificação, o CB pode efectuar a análise de desempenho às entidades terceiras inscritas, tendo em vista a avaliar se as mesmas mantêm adequados níveis de qualidade quanto ao serviço prestado na RAEM e o nível de desempenho percebido pelos respectivos clientes e por outras entidades públicas intervenientes, com competências no domínio da construção civil.

Artigo 6.º

Recusa e cancelamento da inscrição

O CB pode recusar ou cancelar a inscrição ou recusar a respectiva renovação, consoante aplicável, quando a entidade terceira:

1) Não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos previstos no artigo 3.º;

(二) 未在消防局指定期間內提供為核實是否符合第三條規定的要件所需的全部資料或文件；

(三) 提供虛假聲明或提交虛假、偽造、經篡改的文件，又或使用任何其他欺詐手段；

(四) 曾出現第四條規定的任一障礙情況；

(五) 因執行上條所指的監察工作而得出負面的服務表現評核。

第七條 註冊申請

一、註冊申請須以專用表格向消防局局長提出，並遵守本行政法規規定的程序規則，且不影響第2/2020號法律《電子政務》的適用。

二、註冊申請須附同消防局根據第三條及第四條的規定作出相關審議所需的資料及文件，尤其包括：

(一) 相關設立或組織行為的證明文件副本；

(二) 申請實體的詳細業務資歷，當中須列明所提供服務的主要專業領域、成果或已註冊的專利、國家及國際證書、在技術及科學參考雜誌或報章上刊登或獲贊助的出版物、在資格認可的領域及其他認為屬重要的資歷資料；

(三) 負責提供評估及測試服務的技術及科學人員編制的成員名單，當中指明擬評定在技術及科學領域或範疇內獲認可的一名或多名人員；

(四) 載明並綜合說明第三條第二款(四)項所指的資源；

(五) 指出過去五年向客戶提供的主要及較重大的評估及測試服務或計劃，並列明具體的工程及承攬、日期和客戶；

(六) 符合稅務及社會保障供款狀況規範的證明文件；

(七) 以名譽承諾實體不存在任何第四條所指的障礙的聲明。

2) Não forneça, no prazo fixado pelo CB, de forma completa, a informação ou documentação necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3.º;

3) Tenha prestado falsas declarações ou apresentado documentação falsa, falsificada ou deturpada ou usado qualquer outro meio fraudulento;

4) Tenha incorrido em alguma situação de impedimento prevista no artigo 4.º;

5) Tenha sido seu desempenho avaliado negativamente, decorrente das acções de monitorização efectuadas ao abrigo do artigo anterior.

Artigo 7.º

Pedido de inscrição

1. O pedido de inscrição é formulado em requerimento dirigido ao comandante do CB, segundo formulário próprio e nos termos das normas procedimentais previstas no presente regulamento administrativo, sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica).

2. O pedido de inscrição é acompanhado da informação e documentação necessárias à respectiva apreciação, pelo CB, em face do disposto nos artigos 3.º e 4.º, designadamente:

1) Cópia do documento comprovativo do respectivo acto constitutivo ou orgânico;

2) Curriculum pormenorizado da actividade da entidade requerente, no qual se identifiquem as principais áreas de especialização de serviços prestados, protótipos ou patentes registadas, certificações nacionais e internacionais, publicações promovidas ou patrocinadas em revistas ou jornais de referência técnica e científica, áreas de acreditação e outros dados curriculares considerados relevantes;

3) Relação nominal dos membros do quadro técnico e científico afecto à prestação dos serviços de avaliação e de testes e indicação da pessoa ou pessoas que lhe configurem reconhecimento nas áreas ou domínios técnicos e científicos em que se pretende qualificar;

4) Menção e caracterização sintética dos recursos referidos na alínea 4) do n.º 2 do artigo 3.º;

5) Identificação dos principais e mais relevantes serviços de avaliação e de testes ou projecto prestados a clientes, nos últimos cinco anos, especificando-se as obras ou empreitadas concretas, datas e clientes;

6) Documentos comprovativos da regularidade da sua situação fiscal e contributiva para com a segurança social;

7) Declaração, sob compromisso de honra, de que a entidade não se encontra abrangida por qualquer dos impedimentos referidos no artigo 4.º.

三、為約束申請實體，註冊申請須根據有關屬人法的規定，由具有法定行為能力的一名或多名人士簽署。

四、為妥善審議申請，消防局可要求：

(一) 申請實體提供其他文件或作出說明；

(二) 具建築範疇及具專業人員資格職權領域的其他公共實體提供意見。

第八條

註冊續期

一、註冊續期申請須於期限屆滿前一百二十日的首六十日內，以專用表格向消防局局長提出，並附同下列資料：

(一) 說明和證明涉及第三條所指要件出現變更的文件，或以名譽承諾沒有相關變更的聲明；

(二) 以名譽承諾實體不存在第四條所指的任何障礙的聲明。

二、上條第四款的規定，相應適用。

第九條

以非正式語文書寫的文件

一、利害關係人所提交的文件並非以任一正式語文書寫時，應按《公證法典》第一百八十二條及續後條文的規定附同經證明的譯本，但消防局對以英文書寫且在解釋上不存在困難的文件譯本作出豁免的情況除外。

二、如利害關係人提交的文件由外地的公共當局或實體簽發，消防局可要求相關認證，以核實簽發者的簽名及資格。

第十條

作出決定的期間

對註冊及其續期的申請作出決定的期間為二十日，自消防局接收有關申請或收齊第七條第四款所指的文件或作出說明之日起計。

3. O pedido de inscrição é assinado pela pessoa ou pessoas com capacidade legal, em face da respectiva lei pessoal, para vincular a entidade requerente.

4. Para efeitos de melhor apreciação do pedido, o CB pode solicitar:

1) Outros documentos ou esclarecimentos às entidades requerentes;

2) Parecer a outras entidades públicas com competências no domínio da construção civil e da qualificação dos profissionais do sector.

Artigo 8.º

Renovação da inscrição

1. O pedido de renovação da inscrição é formulado em requerimento dirigido ao comandante do CB, segundo formulário próprio e nos primeiros 60 dias dos 120 dias que antecedem o termo do respectivo prazo, acompanhado dos seguintes elementos:

1) Documento que especifique e justifique as alterações ocorridas relativamente aos requisitos referidos no artigo 3.º ou declaração, sob compromisso de honra, de que não ocorreram alterações relativas aos mesmos;

2) Declaração, sob compromisso de honra, de que a entidade não se encontra abrangida por qualquer dos impedimentos referidos no artigo 4.º.

2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 9.º

Documentos redigidos em línguas não oficiais

1. Os documentos apresentados pelos interessados que não sejam escritos numa das línguas oficiais devem ser acompanhados de tradução certificada, nos termos dos artigos 182.º e seguintes do Código do Notariado, salvo se o CB dispensar a tradução de documentos, escritos em língua inglesa, cuja interpretação não levante dificuldades.

2. Quando os documentos apresentados pelos interessados sejam emitidos por autoridade pública ou entidade do exterior, o CB pode exigir a respectiva legalização, a fim de certificar a assinatura e a qualidade do emitente.

Artigo 10.º

Prazo da decisão

As decisões sobre os pedidos de inscrição e de renovação da inscrição devem ser proferidas no prazo de 20 dias a contar da data da entrada do requerimento no CB ou, quando for o caso, da apresentação completa dos documentos ou esclarecimentos referidos no n.º 4 do artigo 7.º.

第十一條

註冊的有效期及證明

註冊的有效期於註冊翌年十二月三十一日屆滿；載有接受註冊或註冊續期通知的消防局公函足以作為已註冊的證明。

第十二條

第三方合資格實體的名單

消防局應備有並持續更新已有效註冊的第三方合資格實體的名單，該名單應包括相關名稱、註冊編號及有效期，並將之公佈於其互聯網網站及適用的公共行政當局的電子平台。

第十三條

公佈註冊條件、程序及表格

一、消防局應於其互聯網網站及適用的公共行政當局的電子平台上公佈下列資料：

- (一) 本行政法規訂定有關註冊條件及程序的主要資料；
- (二) 第七條第一款及第八條第一款所指的專用表格。

二、公佈應以正式語文及英文作出。

第十四條

個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，消防局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共部門及實體進行利害關係人個人資料的處理。

第十五條

生效

本行政法規自二零二二年八月十七日起生效。

二零二二年八月三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 11.º

Prazo de validade e prova da inscrição

A inscrição é válida até 31 de Dezembro do ano civil seguinte àquele em que foi efectuada, sendo suficiente, para prova da inscrição, o ofício do CB que contenha a notificação da aceitação da inscrição ou da sua renovação.

Artigo 12.º

Relação das entidades terceiras qualificadas

O CB deve manter uma relação actualizada das entidades terceiras qualificadas, com inscrição em vigor, a qual deve incluir a respectiva denominação, o número de inscrição e o prazo de validade, e publicá-la no seu sítio na *Internet* e, quando aplicável, na plataforma electrónica da Administração Pública.

Artigo 13.º

Divulgação das condições de inscrição e procedimentos e do formulário

1. O CB deve promover a divulgação, no seu sítio na *Internet* e, quando aplicável, na plataforma electrónica da Administração Pública:

1) Da informação principal sobre as condições da inscrição e procedimentos definidos no presente regulamento administrativo;

2) Do formulário próprio referido no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º.

2. A divulgação deve ser feita nas línguas oficiais e em língua inglesa.

Artigo 14.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução das disposições do presente regulamento administrativo, o CB pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) e mediante qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, proceder ao tratamento de dados pessoais dos interessados a obter dos serviços e entidades públicos que disponham de dados necessários à implementação deste regulamento administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 17 de Agosto de 2022.

Aprovado em 3 de Agosto de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.